



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.931 /

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANTIQUEIRA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Residencial Mantiqueira", localizado neste Município, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda., com sede à Rua Rio Grande do Norte, 310, nesta cidade, CGC nº 19.095.025/0001-44, cuja área será enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo 0131/95, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 84.000,00 m² (oitenta e quatro mil metros quadrados):
 - a) 50.497,20 m² (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete vírgula vinte metros quadrados), destinados à área dos lotes;
 - b) 19.216,32 m² (dezenove mil, duzentos e dezesseis vírgula trinta e dois metros quadrados), destinados a vias públicas;
 - c) 10.086,48 m² (dez mil, oitenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados), destinados a área verde;
 - d) 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários.
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso III da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 24.700,84 m² (vinte e quatro mil e setecentos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.931 /

vírgula oitenta e quatro metros quadrados), correspondentes a 45,41% (quarenta e cinco vírgula quarenta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1889, de 18 / 02 / 98.



RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANTIQUEIRA

- Quadra A: Lotes 1, 2, 9, 10 e 11, num total de 05 (cinco), com área de 1.310,80 m² (um mil, trezentos e dez vírgula oitenta metros quadrados);
- Quadra B: Lotes 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, num total de 14 (quatorze), com área de 2.985,05 m² (dois mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula cinco metros quadrados);
- Quadra C: Lotes 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62 e 63, num total de 10 (dez), com área de 1.964,90 (um mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula noventa metros quadrados);
- Quadra E: Lotes 84, 85, 86 e 87, num total de 04 (quatro), com área de 1.023,07 m² (um mil e vinte e três vírgula sete metros quadrados);
- Quadra F: Lotes 99, 100, 101, 108, 109 e 110, num total de 06 (seis), com área de 1.546,14 m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis vírgula quatorze metros quadrados);
- Quadra G: Lotes 111, 112, 116, 117, 118 e 119, num total de 06 (seis), com área de 1.546,14 m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis vírgula quatorze metros quadrados);
- Quadra H: Lotes 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, num total de 14 (quatorze), com área de 4.187,96 m² (quatro mil, cento e oitenta e sete vírgula noventa e seis metros quadrados);
- Quadra I: Lotes 145, 146, 152, 153, 154, 155, 161 e 162, num total de 08 (oito), com área de 2.092,28 m² (dois mil, noventa e dois vírgula vinte e oito metros quadrados);
- Quadra K: Lotes 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181, num total de 10 (dez), com área de 2.861,70 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e um vírgula setenta metros quadrados);
- Quadra L: Lotes 182, 183 e 184, num total de 03 (três), com área de 1.091,12 m² (um mil, noventa e um vírgula doze metros quadrados);
- Quadra M: Lotes 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196, num total de 09 (nove), com área de 4.091,68 m² (quatro mil, noventa e um vírgula sessenta e oito metros quadrados);

Total da hipoteca: 89 (oitenta e nove) lotes, correspondentes a 45,41% (quarenta e cinco vírgula quarenta e um por cento) do total de lotes, com área de 24.700,84 m² (vinte e quatro mil, setecentos vírgula oitenta e quatro metros quadrados).